



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1.999
(Do Sr. Sérgio Carvalho - PSDB /RO)

Dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, exploração florestal e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA Nº 112

Inclua-se onde couber:

“Art. Fica vedado a utilização de espécies exóticas florestais para efeitos de recomposição de áreas de preservação permanente e de áreas de reserva legal, admitindo-se, exclusivamente, a exploração agrosilvopastoril sustentável praticada por agricultor familiar ou povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal existente e não prejudiquem a função ambiental da área.

§ 1º. A atividade de sivilcultura quando praticada mediante o cultivo de espécies exóticas em plantações homogêneas em áreas superiores a quatro módulos fiscais equipara-se, para todos os efeitos, às atividades potencialmente poluidoras sendo obrigatório o licenciamento ambiental.”

JUSTIFICATIVA

Encontra-se fartamente demonstrado que as florestas homogêneas de plantas exóticas, principalmente o eucalipto e o pinus, para citar duas das culturas mais difundidas, estão todas vinculados a empreendimentos altamente poluidores, sendo apenas mera continuidade daqueles, mediante o esgotamento do solo, dos mananciais de água e eliminação da flora e fauna existente, além dos problemas sociais que normalmente acompanham estes empreendimentos.

Assim, pela sua natureza deve propomos que se deva exigir destes empreendimentos o devido licenciamento ambiental.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2011.

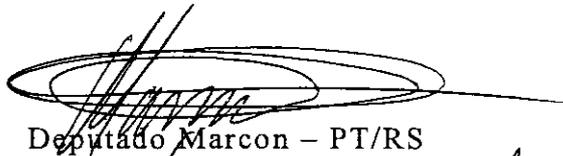


9F8D611439

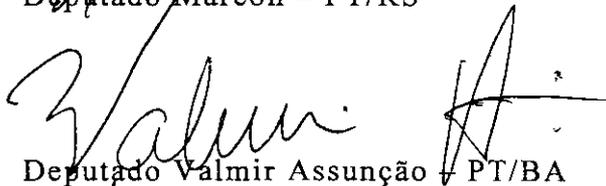
(cont. da emenda 112)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assinatura manuscrita de Marcon, circunscrita por um oval.

Deputado Marcon - PT/RS

Assinatura manuscrita de Valmir Assunção.

Deputado Valmir Assunção - PT/BA

Assinatura manuscrita de Sarney Filho.

Dep. Sarney Filho PV-PPS



9F8D611439